



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 059/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2019

PREÂMBULO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 050/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 13/11/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa DIAS MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, CNPJ nº. 07.807.471/0001-55, com sede à Rua Dimas Ambrosio Trindade, 55 CEP: 29395-000 telefone: (28) 3543-0612 / (28) 99982-6954, email: diasmaterialeletrico@gmail.com, representada pelo Sr. Anderson André Dias de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado em Ibatiba-ES, RG n. 8886920 SSP/MG, CPF n. 045.705.127-20 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 059/2019, Pregão para Registro de Preços Nº: 050/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e ventiladores, com o objetivo de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. A Fiscalização Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita, o fiscal do contrato será o servidor **Elizeu Bastos Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, matrícula nº 026018, especialmente designado para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.



3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ela integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

Salgado

Asselmeira



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 384.633,00 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais) correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;

8.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância do licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material e/ou produto na Sede do Município de Ibatiba – ES (nos endereços designados pela Secretaria Requisitante, todos na Sede do Município).

9.2. A entrega do material e/ou produto obedecerá a necessidade e/ou demanda da Secretaria solicitante, podendo ser de forma fracionada e/ou parcelada e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente do órgão promotor da licitação, observando o horário de 08:00 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

9.3. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horários de entregas dos produtos obedecendo ao período de expediente do Órgão Licitante.

9.4. Na entrega do material a empresa deverá observar ainda:

9.4.1. Durante a entrega, a carga e descarga dos materiais ficam sob responsabilidade do fornecedor;

9.4.2. Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

9.4.3. Os materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas, de acordo com as normas da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

9.4.4. De materiais defeituosos de modo que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Assessoria

Salgado



10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

13 - PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 050/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba - ES, 14 de novembro de 2019.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito do Município de Ibatiba
Órgão Gerenciador

DIAS MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
CNPJ: 07.807.471/0001-55

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 147.715.227-12

Nome: _____

CPF: 074.868.796-38



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



ANEXO I - TERMO Nº 000123/2019

Pregão Presencial Nº 000050/2019

Processo: 000059 / 2019

Termo Nº 000123/2019

Empresa: DIAS MATERIAL ELETRICO LTDA - ME

CNPJ: 07.807.471/0001-55

Endereço: RUA DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 55 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00005071	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 1,5MM2	SIL	MT	5.000,000	0,530	2.650,00
00009	00005072	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 10MM2	SIL	MT	6.000,000	3,590	21.540,00
00010	00005073	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 16MM2	SIL	MT	5.000,000	5,620	28.100,00
00011	00005074	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 2,5MM2	SIL	MT	15.000,000	0,790	11.850,00
00012	00005075	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 25MM2	SIL	MT	3.000,000	8,830	26.490,00
00013	00005076	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 35MM2	SIL	MT	1.000,000	12,490	12.490,00
00014	00005077	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 4MM2	SIL	MT	12.000,000	1,380	16.560,00
00015	00005078	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 50MM2	SIL	MT	500,000	18,190	9.095,00
00016	00005079	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 6MM2	SIL	MT	10.000,000	2,040	20.400,00
00017	00005080	CABO COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO FLEXIVEL 750V - 70MM2	SIL	MT	300,000	25,900	7.770,00
00018	00005081	CABO COBRE NU TEMPORA MEIO DURA 10MM2.	MEGATRON	MT	100,000	4,900	490,00
00019	00005082	CABO COBRE NU TEMPORA MEIO DURA 16MM2.	MEGATRON	MT	100,000	6,900	690,00
00020	00005090	CABO PAR TRANÇADO TIPO STP (COM BLINDAGEM), CATEGORIA 5E.	MEGATRON	MT	1.000,000	3,500	3.500,00
00025	00005095	CABO PP FLEX. ISOL. PVC 750V - 3 X 2,5MM2	SIL	MT	600,000	3,350	2.010,00
00026	00005096	CABO PP FLEX. ISOL. PVC 750V - 3 X 6,0MM2	SIL	MT	600,000	7,420	4.452,00

Asselminia

Salgado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00005100	CAIXA PASSAG. PVC COM TAMPA E PARAFUSOS 150X150X80MM. EMBUTIR.	ANDALUZ	UNID	50,000	8,900	445,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005106	CAMPAINHA DIGITAL SEM FIO 127/220V BIVOLT	AVANT	MT	15,000	29,900	448,50
00038	00005108	CHUVEIRO ELETRICO 127V/5500W	LORENZETTI	UNID	30,000	35,000	1.050,00
00046	00005116	DISJUNTOR BIPOLAR 25A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	15,500	775,00
00047	00005117	DISJUNTOR BIPOLAR 32A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	15,500	775,00
00048	00005118	DISJUNTOR BIPOLAR 40A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	17,000	850,00
00050	00005120	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	4,650	232,50
00051	00005122	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	4,650	232,50
00052	00005123	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	4,650	232,50
00053	00005124	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	4,650	232,50
00054	00005125	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	5,800	290,00
00057	00005128	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	26,000	1.300,00
00058	00005129	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, DIN	ELETROMECC	UNID	50,000	26,000	1.300,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00005133	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4" PVC.	ANDALUZ	MT	300,000	0,900	270,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00005140	EXTENSÃO 7 MTS 2P 10A/250V.	INTERNEED	UNID	50,000	13,000	650,00
00071	00005142	FIO PARALELO 2 X 1.0MM 750V.	CONDUMIG	MT	1.000,000	0,850	850,00
00072	00005143	FIO PARALELO 2 X 1,5MM 750V.	CONDUMIG	MT	1.000,000	1,130	1.130,00
00073	00005144	FIO PARALELO 2 X 2,5MM 750V.	CONDUMIG	MT	2.000,000	1,810	3.620,00
00082	00005153	LAMPADA FLUOR COMPACTA 3U 20W 127V BASE E27	ELGIN	UNID	600,000	6,720	4.032,00
00083	00005154	LAMPADA FLUOR COMPACTA 3U 30W 127V BASE E27	ELGIN	UNID	400,000	12,830	5.132,00
00084	00005155	LAMPADA FLUOR COMPACTA 3U 45W 127V BASE E27	AVANT	UNID	300,000	23,300	6.990,00
00088	00005159	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W, 127V - BASE E27	AVANT	UNID	500,000	7,000	3.500,00

Medeiros

Salgado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



00089	00005160	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 35W, 127V - BASE E27	AVANT	UNID	400,000	21,000	8.400,00
00098	00005171	LUMINARIA FLUOR. 1 X 20W COMPLETA COM LAMPADA E REATOR - TUBULAR.	RCG	UNID	20,000	34,000	680,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00006753	LAMPADA METALICA 1000W	AVANT	UNID	80,000	94,000	7.520,00
00103	00006754	LAMPADA FLUOR 1X40W COMPLETA COM LAMPADA DE LED	RCG	UNID	100,000	37,000	3.700,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00005913	LUMINARIA FLUOR 2X40W COMPLETA COM DIFUSOR LAMPADA LED	RCG	UNID	200,000	51,000	10.200,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00005181	NIPLE PVC PARA ELETRODUTO 3"	ANDALUZ	UNID	100,000	8,000	800,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00005185	PLUGUE FEMEA 2P + T 10A/250V.	TRAMONTIN A	UNID	25,000	1,800	45,00
00117	00005186	PLUGUE MACHO 2P 10A/250V.	TRAMONTIN A	UNID	25,000	1,780	44,50

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00005188	PRENSA CABOS PARA ELETRODUTO 1"	WETZEL	UNID	50,000	7,000	350,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00005192	QUADRO DIST. EMBUTIR PVC 18/24 CIRC. SEM BARRAMENTO	BRUM	UNID	50,000	57,000	2.850,00
00124	00005193	QUADRO DIST. EMBUTIR PVC 27/36 CIRCUITO SEM BARRAMENTO	BRUM	UNID	10,000	87,500	875,00
00126	00005195	QUADRO DIST. EMBUTIR PVC 6/8 CIRCUITO SEM BARRAMENTO	BRUM	UNID	50,000	19,000	950,00
00128	00005197	RAMAL DUPLEX 16MM ALUMÍNIO 0,6/1KV	CRM	MT	500,000	2,700	1.350,00
00131	00005200	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA LAMP. FLUORESC. 1X20 - TUBULAR	RCG	UNID	30,000	18,500	555,00
00132	00005201	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA LAMP. FLUORESC. 1X40 - TUBULAR	RCG	UNID	30,000	18,500	555,00
00139	00005208	TOMADA EM BARRA COM 2 TOMADAS 20A/250 2P+T.	INTERNEED	UNID	100,000	8,000	800,00
00140	00005209	TOMADA EM BARRA COM 3 TOMADAS 20A/250 2P+T.	INTERNEED	UNID	100,000	10,900	1.090,00
00141	00005210	TOMADA EM BARRA COM 4 TOMADAS 20A/250	INTERNEED	UNID	100,000		1.390,00

Assassinia

Salgado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



2P+T.

13,900

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00149	00005218	TUBO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1" COM 03 METROS.	ANDALUZ	UNID	20,000	6,000	120,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00159	00005920	POSTE PADRÃO EDP TRIFÁSICO - EQUIPADO/COMPLETO	AVEMAR	UNID	5,000	1.400,000	7.000,00
00160	00005921	POSTE CIRCULAR 11X150	AVEMAR	UNID	10,000	1.100,000	11.000,00
00161	00005922	POSTE 7X150 DUPLO (DT)	AVEMAR	UNID	10,000	500,000	5.000,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00163	00005393	REATOR VAPOR METALICO 100 W	INTRAL	UNID	80,000	35,000	2.800,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00168	00006757	LUVA CONDULETE CINZA 1/2	CLC	UNID	300,000	0,700	210,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00169	00006758	LUVA CONDULETE CINZA 3/4	CLC	UNID	200,000	0,950	190,00
00170	00006759	CAIXA P/ CONDULETE CINZA 1 C A.5	CLC	UNID	500,000	6,400	3.200,00
00171	00006760	CAIXA P/ CONDULETE 1/2 CINZA	CLC	UNID	300,000	3,900	1.170,00
00172	00006761	CAIXA P/ CONDULETE CINZA 3/4	CLC	UNID	200,000	3,900	780,00
00176	00006765	CANALETA C/ ADESIVO 200X2	FAME	UNID	200,000	6,700	1.340,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00177	00003527	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 60CM PREMIUM BIVOLT	VENTISOL	UNID	200,000	139,000	27.800,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00178	00006766	VENTILADOR DE TETO LIGHT 3P. C3V. 127	VENTISOL	UNID	200,000	98,000	19.600,00
00179	00006769	LAMPADA TUBULAR LED 18W BASE G-13 6.500K 25000H	DMI LED	UNID	400,000	12,000	4.800,00
00180	00006770	LAMPADA TUBULAR LED 9W BASE G-13 6.500K 25000H	DMI LED	UNID	500,000	9,000	4.500,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00183	00007743	REFLETOR RLE E 40 250 W	CRM	UNID	100,000	39,000	3.900,00
00184	00007744	REFLETOR RLE E27 250 W	CRM	UNID	100,000	39,000	3.900,00

Assassinia

Salgado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA



00185 00007745 REFLETOR RETANGULAR 1000 W CRM UNID 80,000 69,000 5.520,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00186 00006771 CABO P/ REDE CAT 5E - PT/A2 ELGIN MT 3.000,000 0,480 1.440,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00202 00007751 MANGUEIRA ILUMINACAO 100 MTS CORES DIVERSAS RG LED UNID 20,000 550,000 11.000,00

00211 00007754 LAMPADA LED 40W E27 25.000 HS. BULBO LUZ BRANCA 6.500K EGLO UNID 50,000 36,000 1.800,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00213 00005394 RELE FOTOCELULA 127V. INTERNEED UNID 200,000 11,500 2.300,00

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

00214 00007756 LAMPADA LED 65W E27 2500 HS GALAXY UNID 60,000 84,900 5.094,00

00215 00007757 REFLETOR LED. 50W FLOODLIGH UNID 100,000 50,000 5.000,00

00216 00007758 REFLETOR LED 100W FLOODLIGH UNID 50,000 99,000 4.950,00

00218 00007760 LAMPADA BULBO 9W BRANCA LED DMI LED UNID 300,000 4,650 1.395,00

00219 00007761 LAMPADA BULBO 12W BRANCA LED DMI LED UNID 200,000 7,800 1.560,00

00220 00007762 LAMPADA LED BULBO 15W BRANCA DMI LED UNID 300,000 8,950 2.685,00

384.633,00

alopado

M. Medina